



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTAS

CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2024 da Câmara de Compensação Ambiental.

Aos 07 dias do mês de março de 2024, quinta-feira, às 14h30, os membros do colegiado da Câmara de Compensação Ambiental reuniram-se na sala Videoconferência da SEMAD, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta da Convocação 6 (57344164):

- Sra. Natália Cristina Lino - membro titular;
- Sr. Robson Disarz - Subsecretário e membro titular;
- Sra. Rúbia Santos Corrêa - membro suplente;
- Sr. Brunno Alves de Oliveira Brito - membro titular;
- Sra. Mariana Lima Moura - membro titular;
- Sr. Alberonaldo Lima Alves - membro suplente;
- Sra. Graziela Carvalho Fonseca - membro suplente;

- Sra. Kauana Peixoto mariano - membro suplente;
- Sr. Éric Rezende Kolailat - membro titular;
- Sr. Caio César Neves Sousa - membro titular;

A reunião contou com a presença do Sr. Bruno Paolino convidado a apresentar três Planos de Trabalho (57555451, 57556100 e 57555726) para a câmara deliberar.

A Sra. Natalia Cristina Lino, subsecretária em substituição, presidiu e fez a abertura da reunião, em seguida a Sra. Graziela Carvalho Fonseca deu início a deliberação das pautas do dia.

A. Destinação de recursos de compensação ambiental

1) Processo: 202300017013976

Empreendimento: ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R\$ 186.108,05 (cento e oitenta e seis mil cento e oito reais e cinco centavos)

Plano de Trabalho I (57370725) - Contratação de serviço de cercamento parcial do perímetro do Parque Estadual do Araguaia - PEA necessário a implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade de conservação.

Valor do plano de trabalho I: R \$ 102.240,66 (cento e dois mil duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

III - aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE

Plano de Trabalho II (57372046) - Aquisição e instalação de um sistema de energia solar on-grid para a sede do Parque Estadual da Serra de Jaraguá - PESJ.

Valor do plano de trabalho II: R \$ 28.697,59 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

III - aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE

Plano de Trabalho III (57375898) - Aquisição de material permanente para a implantação, gestão, monitoramento e proteção do Parque Estadual do Araguaia - PEA.

Valor do plano de trabalho III: R \$ 56.366,66 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Enquadramento:

Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de

2017, e alterações:

III - aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE

2) Processo: 202300017000460

Empreendimento: BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R\$ 1.325,01 (um mil trezentos e vinte e cinco reais e um centavo)

Plano de Trabalho (57343067): Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da aquisição de bens (materiais permanentes e de consumo) necessários para a implantação, gestão, monitoramento e proteção do Parque Estadual dos Pireneus - PEP.

Valor do plano de trabalho: R\$ 1.386,63 (um mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

III - aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE

3) Processo: 201800017003368

Empreendimento: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

Tipologia de Compensação Ambiental: FAUNA

Valor da Compensação Ambiental:
R\$ 511.848,97 (quinhentos e onze mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

Saldo residual: R\$ 136.767,80 (cento e trinta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

Plano de Trabalho I (57376494) - Implementar e fortalecer o Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da melhoria de infraestrutura de sinalização e promoção do Parque Estadual do Araguaia.

Valor do plano de trabalho I: R\$ 93.841,14 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

III - aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE

Plano de Trabalho II (57377718) - Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da aquisição de bens necessários para a implantação, gestão, monitoramento e proteção do Parque Estadual do Araguaia - PEA.

Valor do plano de trabalho II: R\$ 41.502,09 (quarenta e um mil quinhentos e dois reais e nove centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº

9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

III - aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: APROVADO com a condição de consultar a Secretária sobre a conveniência do Estado de Goiás e da SEMAD adquirir veículos automotores em detrimento de mantermos ativos contratos de locação dos mesmos equipamentos, visto que a orientação sobre este tipo aquisição já foi conduzida com os dirigentes.

Sr. Brunno Alves de Oliveira Brito - votou pela não aquisição da motocicleta

4) Processo: 202300017000239

Empreendimento: UFV FLORES DE GOIÁS SPE
LTDA

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R\$ 9.719.744,72 (nove milhões, setecentos e dezenove mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Plano de Trabalho (57434544) - Promoção da regularização fundiária através da aquisição de imóvel rural, no todo ou parte, ou diversos imóveis rurais no interior de unidade de conservação de proteção integral de posse e domínio público, categoria Parque Estadual.

Valor do plano de trabalho: R \$ 9.719.744,72 (nove milhões, setecentos e dezenove mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Enquadramento: conforme art. 78 da Lei estadual 18.102, de 2013:

I-A - promoção de regularização fundiária de unidade de

conservação;

Decisão: APROVADO com a condicionante de que se o Plano de Trabalho não for cumprido dentro do prazo (4 meses a partir da assinatura do TCCA), o mesmo deve retornar à CCA para nova deliberação do recurso. A Gerência de Compensação Ambiental ficará responsável por acompanhar este prazo.

5) Processo: 202200017013245

Empreendimento: CGR BONFINÓPOLIS LTDA

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R\$ 897.685,53 (Oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Plano de Trabalho I (57555451) - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de prevenção e combate a incêndios florestais, em caráter temporário (um ano), para atuação nas Unidades de Conservação estaduais em Goiás e seu entorno (zona de amortecimento ou zona de abrangência). Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco (PEAMP), Parque Estadual do João Leite (PEJOL) e Parque Estadual Telma Ortegale (PETO), totalizando 5.129,75 ha de áreas protegidas.

Valor do plano de trabalho I: R\$ 798.686,35 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

VIII - fortalecimento institucional do órgão ambiental licenciador, para custear programas, estudos, equipamentos, sistemas, monitoramentos, serviços, programas de recuperação ambiental, entre outros que

visem garantir a melhoria do conhecimento, do monitoramento, do controle e da qualidade do meio ambiente, nos termos do art. 49 da Lei nº 20.694, de 2019.

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE

Plano de Trabalho II (57556100) - Contratação de serviço de locação de máquina (Preferencialmente Trator de Esteira ou Motoniveladora) e operador, em caráter temporário, para realização de aceiros e estradas vicinais nas unidades de conservação estaduais inseridas na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba, para atender a demanda de prevenção, controle e combate a incêndios florestais.

Valor do plano de trabalho II: R\$ 80.931,90 (Oitenta mil, novecentos e trinta e um reais e noventa centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

VIII - fortalecimento institucional do órgão ambiental licenciador, para custear programas, estudos, equipamentos, sistemas, monitoramentos, serviços, programas de recuperação ambiental, entre outros que visem garantir a melhoria do conhecimento, do monitoramento, do controle e da qualidade do meio ambiente, nos termos do art. 49 da Lei nº 20.694, de 2019.

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE

6) Processo: 201900017010188

Empreendimento: GAMELEIRA GERADORA DE ENERGIA RENOVAVÉL S.A.

Tipologia de Compensação Ambiental: FAUNA

Valor da Compensação Ambiental: R\$ 847.240,71 (Oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e setenta e um centavos)

Saldo residual: R\$ 109.000,71 (Cento e nove mil reais e setenta e um centavos)

Plano de Trabalho (57555726) - Contratação de serviço de locação de máquina (Preferencialmente Trator de Esteira ou Motoniveladora) e operador, em caráter temporário, para realização de aceiros e estradas vicinais nas unidades de conservação estaduais inseridas na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba, para atender a demanda de prevenção, controle e combate a incêndios florestais.

Valor do plano de trabalho: R\$ 108.928,80 (Cento e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

VIII - fortalecimento institucional do órgão ambiental licenciador, para custear programas, estudos, equipamentos, sistemas, monitoramentos, serviços, programas de recuperação ambiental, entre outros que visem garantir a melhoria do conhecimento, do monitoramento, do controle e da qualidade do meio ambiente, nos termos do art. 49 da Lei nº 20.694, de 2019.

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE

B. Tribuna Livre.

Na tribuna livre, a Sra. Natalia Cristina Lino questiona a respeito da força tarefa para elaboração de projetos e seu andamento. Fica também a sugestão de que para as próximas reuniões das Câmaras seja apresentado a perspectiva de recursos de Compensação Ambiental existentes para que haja um planejamento na elaboração de projetos.

Sem mais a deliberar, encerrou-se a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Sra. Graziela Carvalho Fonseca, e assinada por todos os membros presentes à sessão.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA CARVALHO FONSECA, Analista Ambiental**, em 12/03/2024, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO, Superintendente**, em 12/03/2024, às 16:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR NEVES SOUSA, Gerente**, em 12/03/2024, às 18:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KAUANA PEIXOTO MARIANO BARROS, Analista Ambiental**, em 13/03/2024, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA CRISTINA LINO, Superintendente**, em 13/03/2024, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERONALDO LIMA ALVES, Superintendente**, em 13/03/2024, às 13:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA SANTOS CORREA, Gerente**, em 18/03/2024, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DISARZ,**



Subsecretário (a), em 18/03/2024, às 16:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LIMA MOURA, Superintendente**, em 18/03/2024, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ERIC REZENDE KOLAILAT, GERENTE**, em 19/03/2024, às 08:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57594231** e o código CRC **4EC02470**.

GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE
MULTAS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR -
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74605-060 - (62)3201-
5242.



Referência: Processo
nº 202200017001073



SEI 57594231